



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,
Nesta Data, 05 / 01 / 2024
Cristina Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 13.027 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO

Denomina de Manoel Alves da Silva Júnior
os trechos da PB-030 e da PB-032, que
ligam a BR-230 e a BR-101 ao município de
Pedras de Fogo, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Manoel Alves da Silva Júnior
os trechos da PB-030 e da PB-032, que ligam a BR-230 e a BR-101 ao município
de Pedras de Fogo, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador